



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÉ

Supervisão Técnica de Manutenção

Rua Álvares Penteado, 49, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01012-000
Telefone: 33971200

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6056.2026/0013268-5

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa e de 35 MPa.

1.2. A natureza do bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens ou serviços comuns, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. Considerando a natureza recorrente, a imprevisibilidade de demanda exata e a necessidade de **atendimento contínuo** às demandas da Administração Pública Municipal, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 17, da referida Lei.

1.4. Quantitativo a ser contratado:

TABELA 1

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO
01	300	m³	Concreto usinado, com brita nº 1 e nº 2, abatimento (Slump) de 5 ± 1 cm, resistência característica à compressão (fck) de 25,0 MPa, fornecimento mínimo de 3,00 m³.
02	300	m³	Concreto usinado, com brita nº 1 e nº 2, abatimento (Slump) de 5 ± 1 cm, resistência característica à compressão (fck) de 35,0 MPa, fornecimento mínimo de 3,00 m³.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com base no Decreto Municipal nº 62.100/2022, a presente contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este processo. A fundamentação legal rege-se pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, além das demais normas e dos decretos regulamentadores aplicáveis.

2.2. Esta contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração, que analisou detalhadamente a necessidade do objeto e o problema a ser resolvido sob a ótica do interesse público de forma contínua e preventiva. O documento avaliou as alternativas de mercado, bem como os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e ambientais relacionados ao fornecimento de concreto usinado para atender as demandas da Subprefeitura Sé.

2.3. O referido estudo identificou a necessidade contínua desse insumo para a execução de obras de pavimentação, manutenção e recuperação de estruturas diversas. Evidenciou-se, assim, que a contratação é indispensável para a prestação adequada dos serviços públicos e para a manutenção da infraestrutura municipal no âmbito da Subprefeitura Sé.

2.4. Durante o levantamento de mercado, avaliaram-se alternativas como a produção própria de concreto pelo Município e a aquisição direta de empresas especializadas. Demonstrou-se, sob aspectos técnico e econômico, que o fornecimento externo é a solução mais vantajosa; A medida assegura maior controle tecnológico, padronização da qualidade, redução de custos indiretos, eliminação de investimentos iniciais elevados e maior eficiência nas obras.

2.5. O ETP também justificou a definição do objeto e a escolha pelo parcelamento em itens, considerando as diferentes características técnicas, resistências mecânicas e aplicação do concreto. Essa modelagem amplia a competitividade do certame e possibilita propostas mais vantajosas, sem prejuízo da padronização exigida.

2.6. Foram analisados os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficiência administrativa e otimização de recursos humanos, materiais e financeiros. O estudo ponderou, ainda, os impactos ambientais e suas respectivas medidas mitigadoras, alinhando a solução aos princípios do desenvolvimento sustentável.

2.7. Assim, a contratação encontra-se devidamente motivada. Suas conclusões demonstram a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público e sua total conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta contempla, de forma integrada, todas as etapas necessárias para assegurar o atendimento contínuo, eficiente e economicamente vantajoso das demandas da Subprefeitura Sé. A execução se dará por meio da aquisição de concreto usinado, considerando todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde o planejamento da demanda até a aceitação final do material fornecido e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

3.2. A abordagem adotada compreende o planejamento das necessidades, a contratação do fornecimento por item, a produção do concreto, o controle tecnológico, o transporte, a descarga no local da obra, a fiscalização, a aceitação ou recusa do material, bem como os aspectos ambientais e de responsabilidade técnica envolvidos, assegurando conformidade normativa, desempenho estrutural e racionalidade no uso dos recursos públicos.

3.3. O planejamento da contratação considerou a identificação das demandas recorrentes e eventuais de concreto para diferentes tipos de obras e serviços, bem como as características técnicas exigidas para cada aplicação, resultando na definição dos concretos usinados fck 25 MPa e fck 35 MPa. Esse dimensionamento visa evitar desperdícios, assegurar a adequação técnica do material às solicitações e permitir o fornecimento conforme a efetiva necessidade das frentes de serviço da Subprefeitura Sé.

3.4. A solução prevê a contratação de empresas especializadas na produção de concreto usinado, devidamente habilitadas e com responsável técnico, garantindo que o concreto seja produzido em condições apropriadas, com controle

rigoroso de dosagem, homogeneidade e qualidade, em conformidade com a ABNT NBR 12655 e demais normas aplicáveis. A produção centralizada assegura maior precisão no traço, redução de variações e melhor desempenho do material ao longo de sua vida útil.

3.5. O concreto usinado deverá ser transportado por caminhões betoneira em condições adequadas, mantendo-se a trabalhabilidade e a homogeneidade do material até o local de aplicação. Observando os limites estabelecidos na ABNT NBR 12655. A descarga deverá ocorrer de forma contínua, observadas as condições de lançamento e adensamento adequadas, sob acompanhamento da fiscalização, de modo a preservar as características técnicas do concreto fornecido.

3.6. A solução contempla a realização de controle tecnológico do concreto, com moldagem de corpos de prova conforme os procedimentos estabelecidos na ABNT NBR 5738, devendo os ensaios de resistência à compressão serem realizados de acordo com a ABNT NBR 5739, nos prazos normativamente previstos, especialmente aos 7 e 28 dias, ou conforme definido pela fiscalização. A coleta, moldagem, cura, ensaio e interpretação dos resultados deverão ser acompanhadas por profissional legalmente habilitado, com a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como a apresentação dos laudos de ensaio emitidos por laboratório idôneo, assegurando rastreabilidade, confiabilidade dos resultados e conformidade do concreto fornecido com as resistências especificadas.

3.7. A solução estabelece critérios objetivos para aceitação ou recusa do concreto usinado no momento da entrega, cabendo à fiscalização rejeitar cargas que apresentem inconformidade, tais como: extrapolação do prazo máximo entre usinagem e término da descarga; abatimento (slump) fora da faixa especificada na ordem de fornecimento; indícios visíveis de segregação, exsudação excessiva ou perda de homogeneidade; ausência de documentos com a especificação do traço; divergência entre o traço solicitado e o concreto entregue; ou qualquer condição que comprometa o desempenho e a qualidade do material. A recusa de carga não acarretará ônus adicional à Administração, cabendo à contratada a substituição imediata do concreto rejeitado, bem como a adoção das medidas necessárias para evitar recorrência da não conformidade.

3.8. A contratação do concreto usinado contribui para a redução de desperdícios, melhor aproveitamento dos recursos naturais e maior eficiência energética, uma vez que a produção centralizada permite controle mais rigoroso dos insumos e dos resíduos gerados. A contratada deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada de sobras de concreto, resíduos provenientes da lavagem de caminhões-betoneira, equipamentos e demais refugos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10).

3.9. Ao final de cada fornecimento, a Administração procederá ao registro das quantidades entregues, dos resultados dos ensaios, das ocorrências de aceitação ou recusa e das eventuais não conformidades, assegurando rastreabilidade e transparência. Esse controle permite a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, desde a contratação até a aceitação final do concreto, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade das obras executadas.

3.10. Dessa forma, a solução proposta abrange integralmente o ciclo de vida do fornecimento de concreto usinado, assegurando eficiência administrativa, economicidade, qualidade técnica, segurança estrutural, sustentabilidade ambiental e atendimento ao interesse público, em consonância com as normas técnicas aplicáveis e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Quanto a Resistência:

4.1.1.1. O Concreto usinado deverá apresentar as seguintes resistências:

- Item 1 - Concreto usinado, com brita nº 1 e nº 2, Slump de 5 ± 1 cm, $f_{ck} = 25,0$ MPa.; e
- Item 2 - Concreto usinado, com brita nº 1 e nº 2, Slump de 5 ± 1 cm, $f_{ck} = 35,0$ MPa;

4.1.1.2. O Slump convencional, para todos os itens será 5 ± 1 cm.

4.1.2. O fornecimento do concreto usinado deverá efetuar-se considerando o que se segue:

- Dosagem e mistura: A disposição e mistura dos materiais (aglomerante, agregados, água e quando necessário aditivos) dosados na usina em suas quantidades ideais para atingir os parâmetros de resistência e plasticidade exigidos por norma, atendendo as especificações dos padrões previstos no item de ensaios.
- Tempo de Aplicação: O tempo de aplicação, contado a partir do momento da dosagem do concreto na usina até o final da aplicação no local de entrega, não poderá ser superior a 2h30m (duas horas e trinta minutos).
- Adição de água: Por motivos técnicos, a adição de água ao concreto usinado após sua dosagem somente será permitida mediante autorização por escrito do responsável técnico.
- Unidade de Medida: A unidade de medida a ser utilizada será o metro cúbico (m^3).
- Remessa mínima: O fornecimento mínimo para entrega será de $3m^3$ (três metros cúbicos).
- Especificação Técnica: Os técnicos responsáveis pela solicitação do concreto deverão especificar a resistência mais adequada técnica e economicamente para as peças a serem concretadas.

4.1.3. Quanto à Aplicação:

- Finalidade: O concreto usinado fornecido com resistências diversas será utilizado na manutenção, ou reparos de sarjetas, sarjetões, poços de visita, bocas de lobo, pisos, guias, entre outros.
- Programação: A utilização por parte desta Subprefeitura Sé, dependerá exclusivamente da Unidade Técnica Requisitante, que fornecerá ao setor de programação da empresa contratada as quantidades, especificações técnicas, datas, locais e horário de entrega.
- Fracionamento: Um pedido (caminhão) poderá ser fracionado, com a entrega destinada a mais de um endereço, desde que observada a distância de 2km de um ponto ao outro, quando solicitado pela equipe técnica responsável.

4.1.4. Quanto aos Ensaios:

- Ensaio de Consistência: Deverá ser verificado o "SLUMP TEST" (abatimento) do concreto usinado na obra, a ser realizado no ato da entrega do concreto na

obra e em conformidade com as normas da ABNT. O ensaio deve seguir o método do abatimento do tronco de cone (NBR 16889) ou do espalhamento do tronco de cone (NBR 15823-2).

- **Corpos de Prova:** A CONTRATADA deverá colher amostragem de corpos de prova antes e durante a concretagem. Deve providenciar, às suas expensas, a realização de ensaios laboratoriais de resistência à compressão (conforme NBR 5739) aos 7 (sete) e 28 (vinte e oito) dias corridos. Os resultados, elaborados por laboratórios especializados e credenciados, devem ser entregues à fiscalização da Subprefeitura Sé logo após a sua obtenção, servindo para a aceitação ou rejeição dos lotes.
- **Atestados dos materiais:** Sempre que exigido a Empresa Detentora deverá apresentar atestados de ensaios laboratoriais atualizados (prazo não superior a 30 (trinta) dias) dos materiais componentes do concreto (cimento, pedra e areia), em conformidade com as normas ABNT, inclusive laudo álcali-agregado dos materiais componentes do concreto do ano em curso.

4.1.5. Deverão ser observadas as normas técnicas vigentes da ABNT, em especial as seguintes:

- **ABNT NBR 7212:** Execução de concreto dosado em central;
- **NBR 12655:** Concreto de cimento Portland - Preparo, controle, recebimento e aceitação;
- **NBR 5738:** Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova;
- **NBR 16889:** Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone;
- **NBR 15823 (Partes 1 e 2):** Concreto autoadensável;
- **NBR 15900:** Água para amassamento do concreto.

4.2. Condições de Entrega/Fornecimento

4.2.1. **Rejeição por anomalias:** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, conforme dispõe o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A Administração formalizará a recusa por meio de termo circunstanciado, apontando os motivos do desacordo com este Termo de Referência.

4.2.2. **Ordem de fornecimento:** O material será entregue mediante ordem de fornecimento ou instrumento equivamente, emitido pela unidade requisitante, segundo suas necessidades.

- O material deve ser fornecido no local indicado, mediante uma guia de remessa na qual consta pelo menos os seguintes dados: nome do produtor, proveniência do material, identificação da classificação granulométrica de acordo com o indicado na especificação deste termo, massa do material ou seu volume aparente e data do fornecimento.
- Cada lote de material entregue deve vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal do produto.
- **Transporte e frete:** O material deverá ser entregue em caminhões betoneira, respeitando os limites de carga e o tempo máximo de aplicação. Os custos de transporte devem estar inclusos no preço final do material (frete por conta da CONTRATADA).

- **Prazo de entrega:** O prazo máximo para a programação de entrega do material é de **2 (dois) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- **Localidade:** O fornecimento será prestado no Município de São Paulo, restrito à área sob jurisdição da Subprefeitura Sé.
- **Horário de atendimento:** O concreto será fornecido nos seguintes períodos:
 - Segunda a sexta-feira: das 8h às 18h;
 - Sábados e pontos facultativos: das 8h às 17h;
 - Eventuais domingos e feriados: das 8h às 17h.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Garantir a execução dos procedimentos previstos neste instrumento, além de exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem.

5.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

5.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e/ou endereço de cobrança.

5.4. Exercer a fiscalização dos serviços, inclusive no que tange à mão de obra que o integra, acompanhando a presença dos profissionais, o fornecimento dos materiais, manutenção de equipamentos, entre outros, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA.

5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.

5.6. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

5.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

5.8. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

5.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato.

5.10. Aplicar as penalidades previstas em contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas.

5.11. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5.12. Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.13. A CONTRATANTE será responsável por inspecionar o(s) laudo(s) de ensaios conforme item 4.1.4. entregues pela CONTRATADA, recusando materiais danificados ou que apresentem qualquer defeito.

5.14. A CONTRATANTE recusará o recebimento no ato da entrega, dos

caminhões betoneiras que se recusarem a realizar os ensaios conforme item 4.2.5 que vierem desacompanhadas da documentação prevista neste Termo de Referência.

5.15. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

5.16. A prestação da garantia de proposta, deverá respeitar o disposto no art. 58 da Lei Federal 14.133/2021 e na jurisprudência do Tribunal de Contas Municipal de São Paulo (TCM SP) TC 5.425/2025.

5.17. O valor da garantia para o presente objeto será de informado com base no preço disposto no edital, a ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e art. 125 do Decreto 62.100/22, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

5.18. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidade estipulados.

6.2. A CONTRATADA , deverá atender às Ordens de Fornecimento expedidas pela CONTRATANTE durante a vigência do ajuste e prazo, obedecendo as condições e características estipuladas no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos no endereço, conforme Ordem de Fornecimento emitidas, na quantidade, data e horário previamente combinados com os responsáveis designados pelo CONTRATANTE.

6.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do serviço discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.

6.5. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

6.6. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

6.7. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

6.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.10. Realizar a entrega dos itens em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

6.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.12. A CONTRATADA deverá garantir o correto manuseio do concreto no local, bem como durante o transporte, até o seu destino final, informado na Ordem de Fornecimento.

6.13. Na ocorrência de fato superveniente que acarrete a impossibilidade da utilização do serviço, a CONTRATADA deverá garantir a substituição do concreto com qualidade igual ou superior, com anuência prévia da Subprefeitura Sé, cujas características deverão ser comprovadas por laudos de amostragem e ensaios conforme item 4.1.4. deste Termo de Referência, sem acarretar ônus à CONTRATANTE.

6.14. Sempre que julgar necessário a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, laudos e análise físico-mecânicas, ensaios à compressão, análise dimensional a serem realizados em laboratórios de livre escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

6.15. A CONTRATADA deverá emitir para cada Ordem de Fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento.

6.16. A CONTRATADA deverá enviar os pedidos de pagamento devidamente instruídos com a documentação necessária, atendendo a Portaria SF 275/2024.

6.17. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes a perfeita execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, mediante emissão prévia de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente o volume, o tipo de concreto e as demais condições técnicas definidas neste Termo de Referência.

7.2. O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, conforme data indicada na Ordem de Início, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133 de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/22, desde que haja concordância das partes, o contratado tenha cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os do mercado.

7.3. A CONTRATADA com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo contratual, deverá manifestar eventual intenção de pôr fim à contratação, e neste caso, será assegurado à administração, através de formalização de termo aditivo, o direito de exigir que a contratada permaneça na execução do ajuste, pelo período de 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção na execução dos serviços.

7.4. Os recebimentos provisório e definitivo do objeto contratual devem ser realizados conforme o disposto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as regras definidas no edital para o objeto do contrato.

7.5. SUBCONTRATAÇÃO

7.5.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem autorização da Administração, sob pena de rescisão.

7.5.2. A eventual autorização de subcontratação ficará condicionada à apresentação pelo contratado de comprovação da capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

7.5.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. DA GESTÃO

8.1.1. O Gestor de Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente para gerir o contrato administrativo, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- a) Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- b) Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- c) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- d) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando a autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- e) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- f) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do instrumento, a exemplo da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- g) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;
- h) Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;
- i) Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- j) Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- k) Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do

contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

l) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

m) Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

n) Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

o) Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

8.2. DA FISCALIZAÇÃO

8.2.1. Fiscal do Contrato, enquanto agente designado pela autoridade competente de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

a) Acompanhar a execução do instrumento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

c) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

d) Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

e) Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

f) Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

g) Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

h) Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- j) Emitir, caso identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para correção,
- k) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- l) Comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato no caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do instrumento nas datas aprazadas.
- m) Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- n) Receber o objeto do contrato provisoriamente: Obras e serviços: mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- o) O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- p) Atuar tempestivamente na solução do problema, caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.3. Para a fiscalização, poderá ser nomeado um ou mais servidores.

8.4. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. 9

8.5. O agente poderá contar com o apoio do Setor Jurídico, que poderá dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O proponente ou o contratado será responsabilizado administrativamente, de acordo com o que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, e art. 145 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, pelas seguintes infrações:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

- 9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto à administração Pública nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.1.13. Deixar de apresentar amostra quando solicitado.
- 9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.2.2. Multas a serem aplicada em virtude de infrações aos termos do contrato.
- 9.2.2.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:
- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento.
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata a Lei.
- 9.2.3. Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 3 (três) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.
- 9.2.4. As penalidades de advertência e multa em virtude de infrações aos termos do contrato serão aplicadas pela Contratante, observado o devido processo legal e a ampla defesa.
- 9.2.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 9.2.6. O prazo para pagamento das multas, após decorridos os prazos de ampla defesa, será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido poderá ser descontado da importância que a mesma tenha a receber da PMSP (fornecimentos futuros, garantia, etc). Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 9.2.7. Para aplicação de penalidade deverá ser atendido o estabelecido no Capítulo I da Lei Federal 14.133/21, bem como o previsto no inciso XIII do art. 118 do Decreto Municipal 62.100/2022. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 9.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.2.9. As multas a serem aplicadas não poderão ter valor inferior a 0,5% (meio por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que, após os cálculos pertinentes, este valor prevalecerá caso alcançado valor menor.

9.2.10. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos neles fixados, que deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica desta SUBPREFEITURA SÉ e protocolizados nos dias úteis, em horário comercial, na Rua Álvares Penteado, 49-Centro de São Paulo - São Paulo/SP.

9.2.10.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2.10.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.2.11. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.12. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

9.2.13. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2.14. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, Capítulo I da Lei Federal 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21 e demais normas pertinentes.

10. ESTIMATIVA DE PREÇO

10.1. A estimativa de preço fez-se constar no Estudo Técnico Preliminar - ETP 161029112 que antecedeu a este Termo de Referência. O setor competente, atendendo aos requisitos legais, realizará a devida pesquisa de mercado que definir o valor referencial sigiloso a contratação, o qual indicará o efetivo dispêndio financeiro do futuro contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa ocorrerá por conta de dotação orçamentária do presente exercício. Ressalta-se que, para esta contratação, foi observado o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza e ramo de atividade, conforme preceitua o inciso II do § 1º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/21.

12. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Medição

12.1.1. Ao fiscal do Contrato competirá administrar a execução deste, atestar nas respectivas Notas Fiscais a efetiva fornecimento do objeto para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias à solução de quaisquer

contratempos que porventura venham a ocorrer, tudo devidamente formalizado.

12.1.2. A medição do objeto contratado será realizada com base no volume efetivamente fornecido e aceito de concreto usinado, expresso em metros cúbicos (m³), por item contratado, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às normas aplicáveis e aos critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência.

12.1.3. A aferição do volume fornecido poderá ser realizada com base nos documentos emitidos pela central dosadora, sem prejuízo da adoção de mecanismos de conferência pela Administração, tais como verificação nos dados constantes no romaneio da carga, controle de descarga no local, ou outros meios tecnicamente adequados.

12.1.4. Eventuais ajustes, glosas, ou retenções poderão ser aplicados pela Administração nos casos de fornecimento em desacordo com as especificações técnicas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12.2. Pagamento

12.3. O pagamento será efetuado conforme o quantitativo de concreto efetivamente fornecido e aceito, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada, quando exigido, da documentação comprobatória do controle tecnológico, incluindo boletins de fornecimento, identificação de cargas, horário de usinagem e descarga, bem como laudos de ensaio correspondentes.

12.4. O pagamento somente será autorizado após a verificação da conformidade do concreto fornecido com as resistências especificadas (Fck ou desempenho equivalente, conforme o item), bem como após a confirmação de que não houve ocorrência de não conformidades que comprometam a qualidade, a segurança ou o desempenho do material.

12.5. Os valores unitários contratados deverão abranger todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do concreto usinado, incluindo produção, controle tecnológico, transporte, mão de obra, equipamentos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional à contratada.

12.6. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar das respectivas entregas, vinculado a entrega para a fiscalização imediata de todos os documentos exigidos.

12.7. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

12.8. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme Portaria nº SF 275/2024.

12.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A - 001.

12.10. Havendo atraso no pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais haverá compensação financeira.

12.11. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pelo Contratado, nos termos da Portaria SF 05/2012, publicada no

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será escolhido mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão, por Menor Preço, conforme previsão do art. 6º, XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo este, preferencialmente, na forma Eletrônica.

13.2. A forma de seleção do fornecedor acima especificada, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, foi definida, a priori, mediante a realização dos estudos anteriores descritos no ETP e demais documentos inerentes a esta contratação.

13.3. Ressalta-se que esta poderá ser modificada, após análise pela autoridade competente e pelo Setor Jurídico, a fim de adequar a fundamentação legal cabível para a contratação ora pretendida, tendo em vista tratar-se de conteúdo de natureza técnica/legal. Portanto, a forma de seleção do fornecedor, a princípio, é sugestiva, cabendo a decisão final à Alta Administração e Setores Técnicos Competentes, quando da deflagração da fase externa do Processo Licitatório.

14. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base nas justificativas e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, declaramos que a contratação é VIÁVEL, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14.2. Conclusivamente, tendo em vista o anteriormente exposto, os responsáveis por este Termo de Referência posicionam-se FAVORAVELMENTE à pretendida contratação, desde que haja recursos financeiros disponíveis.

Elizabeth Cristina Andreu de Miranda
Assessora II
SUB-SÉ/CMIU/MANUT

Juliane Machado da Silva
Arquiteta
SUB-SÉ/CMIU/MANUT

Evaldo José de Freitas Gomes
Supervisor
SUB-SÉ/CMIU/MANUT



Elizabeth Cristina Andreu de Miranda
Assessor(a) II

Em 24/08/2026, às 15:19.



JULIANE MACHADO DA SILVA

Profissional de Engenharia, Arquitetura, Agronomia e Geologia

Em 24/08/2026, às 15:22.



Evaldo Jose de Freitas Gomes
Supervisor(a)

Em 24/08/2026, às 15:24.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **161298860** e o código
CRC **154D4D61**.

1.

Referência: Processo nº 6056.2026/0013268-5

SEI nº 161298860